



Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 15, de 14 de março de 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3771/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei e promulgarei a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso I, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3771, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – De R\$ 800,00 (oitocentos reais) para o Gestor do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

Art. 2º Fica alterada a redação do inciso II, do Art. 1º da Lei Municipal nº 3771, de 14 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – De R\$ 600,00 (seiscentos reais) para os demais membros do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.”

Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3771, de 14 de março de 2022, permanecem com sua redação inalterada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 14 dias do mês de março de 2024.

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal



Liberato Salzano-RS, 14 de março de 2024.

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 15, de 14 de março de 2024
“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 3771/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo alterar a redação dos incisos I e II, do Art. 1º Lei Municipal Nº 3.771/2022, que cria a gratificação especial de serviço do Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos servidores públicos municipais.

Cabe destacar, que em Regimes Próprios de Previdência o Comitê de Investimentos é parte obrigatório de sua estrutura de governança. Ele é formado por pessoas certificadas, conforme exigência do Ministério da Previdência e, com o objetivo de assessorar nas decisões relacionadas a gestão dos ativos do Plano administrado pela entidade e que tem a finalidade de assegurar o pagamento de benefícios previdenciários.

Destarte, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do projeto de Lei anexo, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação.

Atenciosamente,

JULIANE PENSIN
Prefeita Municipal